TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Da definição do objeto: Fornecimento parcelado, sob demanda, em três lotes, de 36 postes metálicos para iluminação pública, cabos elétricos de cobre para circuitos subterrâneos de iluminação e caixas de concreto pré-moldado para ligação de saídas de águas pluviais, destinados às intervenções das ruas Rui Barbosa e Nereu Ramos, Centro, Município de Turvo/SC. O objeto compreende fornecimento, transporte e descarga, sem instalação dos produtos e sem luminárias.

1.2. Do Detalhamento do objeto estimativa das quantidades e valor de referência:

LOTE Nº 01					
Item	**Descritivo Detalhado**	**Unid**	**Qtde**	**Valor Unitário máximo**	**Valor Total máximo**
01	Poste metálico duplo em aço galvanizado (referência SAE 101/1020), 8,00 m, braço intermediário a 5,00 m voltado à calçada, encaixes Ø 60,3 mm, pintura eletrostática preta, inspeção a 2,50 m e entrada dos fios a 0,90 m da base, conforme imagem. Sem luminárias e sem instalação, engastado. 	un	36	R$ 2.509,70	R$ 90.349,20
				Total do Lote nº 01 R$	90.349,20
Lote nº 02					
Item	**Descritivo Detalhado**	**Unid**	**Qtde**	**Valor Unitário máximo**	**Valor Total máximo**
02	Cabo de cobre 6 mm² AZUL, unipolar, mínimo 7 fios, encordoamento classe 2, Ø 3,18 mm sem cobertura, cobre nu têmpera mole, ABNT NBR NM 280, isolação EPR/HEPR, 0,6/1 kV, conforme ABNT NBR 7286.	m	4.250	R$ 7,40	R$ 31.450,00
03	Cabo de cobre 6 mm² PRETO, unipolar, mínimo 7 fios, encordoamento classe 2, Ø 3,18 mm sem cobertura, cobre nu têmpera mole, ABNT NBR NM 280, isolação EPR/HEPR, 0,6/1 kV, conforme ABNT NBR 7286.	m	1.450	R$ 7,40	R$ 10.730,00
04	Cabo de cobre 6 mm² BRANCO, unipolar, mínimo 7 fios, encordoamento classe 2, Ø 3,18 mm sem cobertura, cobre nu têmpera mole, ABNT NBR NM 280, isolação EPR/HEPR, 0,6/1 kV, conforme ABNT NBR 7286.	m	1.450	R$ 7,40	R$ 10.730,00
05	Cabo de cobre 6 mm² VERMELHO, unipolar, mínimo 7 fios, encordoamento classe 2, Ø 3,18 mm sem cobertura, cobre nu têmpera mole, ABNT NBR NM 280, isolação EPR/HEPR, 0,6/1 kV, conforme ABNT NBR 7286.	m	1.400	R$ 7,40	R$ 10.360,00
06	Cabo de cobre 4 mm² AZUL, unipolar, mínimo 7 fios, encordoamento classe 2, Ø 2,60 mm sem cobertura, cobre nu têmpera mole, ABNT NBR NM 280, isolação EPR/HEPR, 0,6/1 kV, conforme ABNT NBR 7286.	m	4.250	R$ 5,71	R$ 24.267,50
07	Cabo de cobre 4 mm² PRETO, unipolar, mínimo 7 fios, encordoamento classe 2, Ø 2,60 mm sem cobertura, cobre nu têmpera mole, ABNT NBR NM 280, isolação EPR/HEPR, 0,6/1 kV, conforme ABNT NBR 7286.	m	1.450	R$ 5,71	R$ 8.279,50
08	Cabo de cobre 4 mm² BRANCO, unipolar, mínimo 7 fios, encordoamento classe 2, Ø 2,60 mm sem cobertura, cobre nu têmpera mole, ABNT NBR NM 280, isolação EPR/HEPR, 0,6/1 kV, conforme ABNT NBR 7286.	m	1.450	R$ 5,71	R$ 8.279,50
09	Cabo de cobre 4 mm² VERMELHO, unipolar, mínimo 7 fios, encordoamento classe 2, Ø 2,60 mm sem cobertura, cobre nu têmpera mole, ABNT NBR NM 280, isolação EPR/HEPR, 0,6/1 kV, conforme ABNT NBR 7286.	m	1.400	R$ 5,71	R$ 7.994,00
10	Cabo de cobre 2,5 mm² AZUL, unipolar, encordoamento classe 4, Ø 1,95 mm sem cobertura, cobre nu têmpera mole, ABNT NBR NM 280, isolação EPR/HEPR, 0,6/1 kV, conforme ABNT NBR 13248.	m	562	R$ 3,38	R$ 1.899,56

11	Cabo de cobre 2,5 mm² PRETO, unipolar, encordoamento classe 4, Ø 1,95 mm sem cobertura, cobre nu têmpera mole, ABNT NBR NM 280, isolação EPR/HEPR, 0,6/1 kV, conforme ABNT NBR 13248.	m	562	R$ 3,38	R$ 1.899,56
12	Cabo de cobre 2,5 mm² VERDE, unipolar, encordoamento classe 4, Ø 1,95 mm sem cobertura, cobre nu têmpera mole, ABNT NBR NM 280, isolação poliolefínica termoplástica não halogenada, 750 V, conforme ABNT NBR 13248.	m	562	R$ 4,01	R$ 2.253,62
				Total do Lote nº 02 R$	**118.143,24**
Lote nº 03					
Item	**Descritivo Detalhado**	**Unid**	**Qtde**	**Valor Unitário máximo**	**Valor Total máximo**
13	Caixa de concreto pré-moldado com fundo e tampa, dimensões 0,30 × 0,30 × 0,30 m, para ligação de saídas de águas pluviais; fornecimento e transporte, sem instalação.	un	100	R$ 61,66	R$ 6.166,00
14	Caixa de concreto pré-moldado com fundo e tampa, dimensões 0,40 × 0,40 × 0,40 m, para ligação de saídas de águas pluviais; fornecimento e transporte, sem instalação.	un	30	R$ 134,39	R$ 4.031,70
				Total do Lote nº 03	**10.197,70**
				TOTAL GERAL ESTIMADO	**R$ 218.690,14**

1.3. Da natureza do objeto:

1.3.1. ☐ O objeto é o único existente no mercado, de acordo com sua especificação.

1.3.2. ☒ O objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.

Obs.: O artigo 20 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

1.4. Do prazo de vigência:

1.4.1. ☒ O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

OU

1.4.2. ☐ O prazo de vigência da contratação é de ..... (máximo de 5 anos) contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

1.4.3. *O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica .../....*

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. ☒ A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

OU

2.1. ☐ A Fundamentação da Contratação em razão da desnecessidade de Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), para o objeto em questão, dar-se-á conforme detalhado a seguir:

2.1.1. Da Justificativa da Contratação: .....;

2.1.2. Do Enquadramento Legal da Contratação: .....

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. ☒ A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

OU*<Quando pela natureza da contratação for dispensado o ETP apresentar>*

3.2. ☐ A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto em razão da desnecessidade de Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), para o objeto em questão, compreende <descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, inclusive quanto aos custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei Federal nº 14.133, de 2021>.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. ☒ Da Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Sustentabilidade em obras de engenharia:

4.1.1.1. Critérios gerais de sustentabilidade;
4.1.1.2. Adesão ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
4.1.1.3. Alinhamento com o Plano de Gestão e Logística Sustentável do órgão;
4.1.1.4. Incorporação das dimensões ambientais, sociais, econômicas e culturais.
4.1.1.5. Alinhamento com a Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981);
4.1.1.6. Alinhamento com a Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009);
4.1.1.7. Alinhamento com Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
4.1.2. Deverão ser observadas ainda as seguintes especificações Técnicas de Sustentabilidade:
4.1.2.1. Ventilação e iluminação naturais;
4.1.2.2. Design que maximiza a luz natural;
4.1.2.3. Promoção de ventilação adequada para reduzir o uso de sistemas artificiais;
4.1.2.4. Uso racional da água;
4.1.2.4.1. Implementação de sistemas de reuso de água cinza;
4.1.2.4.2. Sistemas de captação de água de chuva;
4.1.2.5. Energia solar;
4.1.2.5.1. Instalação de painéis fotovoltaicos em locais estratégicos;
4.1.2.6. Materiais de baixo impacto ambiental;
4.1.2.6.1. Seleção de materiais sustentáveis certificados;
4.1.2.7. Gerenciamento de resíduos;
4.1.2.7.1. Planos para redução, reutilização e reciclagem de resíduos de construção;
4.1.2.8. Redução da poluição;
4.1.2.8.1. Práticas para minimizar a poluição durante construção e operação;
4.1.2.9. Biodiversidade;

4.1.2.9.1. Proteção e promoção da biodiversidade no local da obra;

4.1.2. ☒ Da Subcontratação

4.1.3. ☒ Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.1.4. ☐ Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, assim compreendidas aquelas de caráter acessório, sendo vedada a subcontratação do objeto principal.

4.2. Da Garantia da contratação:

4.2.1. ☐ Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

OU

4.2.2. ☒ Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato, por uma das modalidades a seguir:

4.2.3. Seguro-garantia, devendo a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato; ou

4.2.4. Caução, devendo a parte adjudicatária deverá apresentá-la em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato; ou

4.2.5. Fiança bancária, devendo a parte adjudicatária deverá apresentá-la em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.2.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.1. Requisitos técnicos – Lote 1 (postes).
36 (trinta e seis) postes metálicos duplos em aço galvanizado, com referência de material SAE 101/1020 conforme pesquisa anexa, altura de 8,00 m, braço intermediário na altura de 5,00 m direcionado à calçada, encaixes de luminárias com diâmetro de 60,3 mm, pintura eletrostática preta, janela de inspeção localizada a 2,50 m da base e entrada de fios a 0,90 m da base. Geometria e configuração conforme imagem de referência, sem luminárias. Devem ser entregues peças com proteção superficial íntegra, sem amassados ou danos de transporte.
4.2. Requisitos técnicos – Lote 2 (cabos elétricos).
4.2.1. Cabos 6 mm²: nas cores azul, preto, branco e vermelho, unipolares, com número mínimo de 7 fios, encordoamento classe 2, diâmetro sem cobertura de Ø 3,18 mm, fios de cobre nu de têmpera mole conforme ABNT

NBR NM 280, isolados com composto termofixo de etileno-propileno EPR/HEPR, classe de tensão 0,6/1 kV e conformidade com ABNT NBR 7286.

4.2.2. Cabos 4 mm²: nas cores azul, preto, branco e vermelho, unipolares, com número mínimo de 7 fios, encordoamento classe 2, diâmetro sem cobertura de Ø 2,60 mm, fios de cobre nu de têmpera mole conforme ABNT NBR NM 280, isolados com composto termofixo EPR/HEPR, classe de tensão 0,6/1 kV e conformidade com ABNT NBR 7286.

4.2.3. Cabos 2,5 mm² EPR/HEPR: nas cores azul e preto, unipolares, encordoamento classe 4, diâmetro sem cobertura de Ø 1,95 mm, fios de cobre nu de têmpera mole conforme ABNT NBR NM 280, isolação EPR/HEPR, tensão nominal 0,6/1 kV e ABNT NBR 13248, conforme descrição da demanda.

4.2.4. Cabo 2,5 mm² VERDE: unipolar, encordoamento classe 4, diâmetro sem cobertura de Ø 1,95 mm, cobre nu de têmpera mole conforme ABNT NBR NM 280, isolado com composto poliolefínico termoplástico não halogenado, tensão nominal 750 V, conforme ABNT NBR 13248.

4.2.5. Os cabos deverão ser identificados por bitola, cor, fabricante e classe de tensão, entregues em rolos ou bobinas com comprimento verificável, sem emendas, cortes ou danos no isolamento, de acordo com a quantidade solicitada por item.

4.3. Requisitos técnicos – Lote 3 (caixas de concreto).

100 (cem) caixas de concreto pré-moldado com fundo e tampa, de 0,30 × 0,30 × 0,30 m, e 30 (trinta) caixas com fundo e tampa, de 0,40 × 0,40 × 0,40 m. Os elementos devem ser íntegros, com dimensões compatíveis, sem fissuras ou quebras que comprometam seu uso e com tampas ajustadas. Fornecimento para ligações das saídas de águas pluviais, sem instalação.

4.4. Sustentabilidade e requisitos operacionais.

A contratada deverá acondicionar e transportar adequadamente os produtos, reduzindo perdas, danos, embalagens desnecessárias e descarte irregular. Todos os materiais devem observar as normas técnicas citadas e os requisitos do edital; poderão ser exigidas fichas técnicas e declarações do fabricante para comprovação de características objetivamente definidas.

4.5. Subcontratação, garantia e vistoria.

O fornecimento do objeto deverá ficar sob responsabilidade integral da contratada; eventual contratação de transporte de terceiros não afasta suas obrigações. Não será exigida garantia de execução contratual, pela natureza de aquisição de materiais comuns, sem prejuízo da garantia legal dos bens e daquela oferecida pelo fabricante. Não é exigida vistoria técnica por se tratar exclusivamente de fornecimento de materiais.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Das Condições de Entrega:

5.1.1. O fornecimento será parcelado, sob demanda, mediante solicitação escrita/ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, com indicação do lote, item, quantidade e local de entrega. O prazo de entrega será:

- Lote 1 – postes: prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento de cada solicitação.
- Lote 2 – cabos elétricos: prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento de cada pedido.
- Lote 3 – caixas de concreto: prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento de cada solicitação.

5.1.2. A entrega ocorrerá em local indicado formalmente indicado pela Secretaria requisitante, no Município de Turvo/SC, destinado ao atendimento das intervenções nas ruas Rui Barbosa e Nereu Ramos. Os produtos poderão ser direcionados ao local da obra ou a depósito municipal indicado no pedido, em horário de expediente previamente comunicado.

5.1.3. Os preços propostos devem incluir integralmente embalagem, carga, transporte, seguro, tributos e descarga no local indicado, sem custos adicionais ao Município. As entregas deverão ser acompanhadas de nota fiscal com identificação do item, quantidade, marca/fabricante, quando aplicável, e número da ordem de fornecimento.

5.1.4. A empresa deverá comunicar tempestivamente qualquer dificuldade que possa comprometer o prazo, sem prejuízo de suas obrigações contratuais e das sanções cabíveis. A necessidade de substituição de bens recusados não afasta a responsabilidade pelo prazo original.

5.2. A Contratada deverá garantir que os postes sejam fornecidos galvanizados, com pintura eletrostática preta, dimensões, janelas e entradas de cabos especificadas, de acordo com a imagem de referência e sem fornecimento de luminárias;

5.3. A Contratada deverá fornecer cabos de cobre sem emendas e com isolamento íntegro, corretamente identificados e nas cores previstas, observadas as respectivas normas ABNT e classes de tensão;

5.4. A Contratada deverá entregar caixas de concreto com fundo e tampa, íntegros e adequadamente acondicionados, sem fissuras ou danos que prejudiquem a utilização;

5.5. OU

5.5.1. ☐ Os produtos/materiais/serviços deverão ser entregues de forma parcelada em até **(**) da solicitação de compra/ordem de serviço.

5.5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço [...]

OU

5.5.3. ☐ Os serviços deverão ser prestados mensalmente em carga horária semanal não inferior a ** (**) horas.

5.5.4. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.5.5. Início da execução do objeto: 05 dias a contar da ordem de início dos serviços.

5.5.6. Local e horário da prestação dos serviços

5.5.7. Os serviços serão prestados no seguinte endereço na Rua nº 324, Bairro São Luis, no município de Turvo/SC.

5.5.8. Os serviços serão prestados no seguinte horário: estabelecidos pela contratada.

5.5.9. Da Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.5.10. ☐ O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

OU

5.5.11. ☒ O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5.12. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

OU

5.5.13. ☐ O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, __ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. Das condições gerais de execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação, suspensão do contrato ou atraso no programa de repasse dos recursos do Governo Estadual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Do Preposto/Responsável Técnico:

6.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa e no ato da habilitação indicará o preposto/responsável técnico, antes do início da prestação dos serviços, devendo mantê-lo para representá-la durante a execução do contrato;

6.2.2. A Contratante poderá recusar a indicação do preposto, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;

6.2.3. O preposto/responsável técnico poderá ser substituído, desde que, por outro com qualificação igual ou superior, devendo submeter o pedido ao CONTRATANTE para análise deferimento/indeferimento.

6.3. Das Rotinas de Fiscalização:

6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

6.4. **Do Fiscal do Contrato:** A fiscalização contratual correrá por conta do(a) Servidor(a) Publico(a), Sr(a). Ailton Albano Luiz, matrícula funcional nº 5737, e-mail: engenharia@turvo.sc.gov.br, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.4.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.4.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.4.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.4.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.4.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

6.4.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.4.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

6.4.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

6.4.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

6.4.11. Deverá ainda observar os seguintes normativos:

6.4.11.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

6.4.11.2. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências; Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

6.4.11.3. Lei n° 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

6.4.11.4. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolida as normas sobre a Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

6.4.11.5. Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017. Consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

6.4.11.6. RDC 63/2011 ANVISA - Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.

6.4.11.7. RDC 222/2018 ANVISA - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde RDC 36/2013 ANVISA - Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde.

6.4.11.8. RDC 15/2012 ANVISA – Requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde.

6.4.11.9. RDC Nº 611, ANVISA- Estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas, e demais Normas como as NBR/ABNT.

6.4.11.10. RDC 197/2017 - Requisitos mínimos para o funcionamento dos serviços de vacinação humana.

6.4.11.11. Resolução Conama nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

6.4.11.12. Resolução Conama nº 358/2005 – Tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde.

6.4.11.13. ABNT NBR 9050/2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos

6.4.11.14. ABNT NBR 12.188/2016 – Sistema centralizados de suprimentos de gases medicinais, de gases para dispositivos médicos e de vácuo para uso em estabelecimentos de saúde.

6.4.11.15. ABNT NBR 7256/2016 – Tratamento de ar em Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS) – Requisitos para projetos e execução das instalações.

6.5. **Do Gestor do Contrato:** A gestão contratual correrá por conta do(a) Servidor(a) Publico(a), Sr. Jonas Semler Zanette, matrícula funcional nº 1.5990, e-mail: obras@turvo.sc.gov.br, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações

sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.5.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. Do Recebimento do Objeto:

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrega do material/serviços ou conclusão da conclusão da obra, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais;

7.1.1.1. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) minutos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.1.1.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.1.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.1.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Da Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá em até 15 (quinze) dias;

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. O prazo de validade;

7.2.2.2. A data da emissão;

7.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. O valor a pagar; e

7.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da regularidade fiscal exigidas no aviso de dispensa;

7.2.5. Deve ainda a administração realizar consultas visando:

7.2.5.1. A manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.2.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/dispensa de licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Do Pagamento:

7.3.1. O pagamento, cumprido o acima fixado, será realizado em até 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2. Para fins de pagamento, o valor do combustível será aquele fixado em contrato e aditivos e reproduzido nos cupons de abastecimento.

7.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

7.4. Da Forma de Pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, após a liberação dos recursos do Governo do Estado de Santa Catarina.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. ☒ O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade ☒ PREGÃO ou ☐ CONCORRÊNCIA, sob a forma ☐ ELETRÔNICA ou ☐ PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo ☒ MENOR PREÇO ou ☐ MAIOR DESCONTO ou ☐ MELHOR TÉCNICA E PREÇO ou ☐ OUTRO CRITÉRIO *<especificar>.*

OU

8.1.2. ☐ O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma PRESENCIAL, sem DISPUTA DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO DENTRE OS ORÇAMENTOS OBTIDOS NA FASE DE PESQUISA DE PREÇOS.

OU

8.1.3. ☐ O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com DISPUTA DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO DENTRE as

PROPOSTAS OBTIDAS NA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS, ou critérios específicos do AVISO DE DISPENSA.

OU

8.1.4. ☐ O fornecedor será selecionado por meio da realização de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, respeitados os procedimentos e requisitos do Decreto regulamentar deste Poder Executivo e complementarmente os procedimentos e requisitos fixados nos arts. 72 e 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. Das Exigências de habilitação:

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1. Da Habilitação jurídica:

8.2.1.1.1. ☐ **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.1.2. ☐ **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.1.3. ☐ **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.1.1.4. ☒ **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.5. ☐ **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.1.6. ☒ **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.7. ☐ **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.1.8. ☐ **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.2.1.1.9. ☐ **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.2.1.1.10. ☐ **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).]

8.2.1.1.11. ☐ **Ato de autorização** para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° .....

Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2. Da Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.2.1.2.1. ☒ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.1.2.2. ☒ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.1.2.3. ☒ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.2.4. ☒ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.1.2.5. ☒ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.1.2.6. ☒ Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.1.2.7. ☒ Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Nota 1: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Nota 2: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.1.3.1. ☐ Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.2.1.3.2. ☒ Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.2.1.3.3. ☐ Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos dois exercício social, comprovando;

8.2.1.3.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.2.1.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.1.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.1.3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.2.1.3.4. ☐ Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.☐ As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.2.1.3.5. ☐ O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.1.4. Da Qualificação Técnica:

8.2.1.4.1. ☐ *Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.*

8.2.1.4.2. ☐ *Demonstração de capacitação técnica operacional através de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que comprove que a Licitante e o responsável técnico possua aptidão para*

desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.

8.2.1.4.3. ☐ *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.2.1.4.4. ☐ *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.2.1.4.5. ☐ *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.2.1.4.6. ☐ *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.2.1.4.7. ☐ *Declaração de que a licitante tem conhecimento do grau de dificuldade dos serviços e do local onde será executada a obra, objeto desta licitação, e de que a planilha orçamentária contempla todos os materiais e serviços, assumindo quaisquer e total responsabilidade sobre serviços e materiais que por ventura não foram detectados na visita, na planilha e/ou projetos;*

8.2.1.4.7.1. *Examinou todos os documentos e especificações técnicas disponibilizadas pelo município de Turvo/SC, e que tem conhecimento do grau de dificuldade e complexidade da obra, assim como, se contratada for, não poderá alegar, sob as penas da lei, desconhecimento de serviços previstos, com vistas a alterar sua proposta durante a execução do contrato.*

8.2.1.4.7.2. *Conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega da obra, considerando que:*

8.2.1.4.7.3. *Poderá a licitante efetuar a visita no local da obra, devendo agendá-la pelo telefone (48) 3525-8100, com o departamento de engenharia da Prefeitura, até 2 (dois) dias antes da abertura da licitação; e*

8.2.1.4.7.4. *Adjudicado o objeto à vencedora, esta não poderá alegar desconhecimento do ambiente de execução da obra.*

8.2.1.4.8. ☐ *Declaração, assinada pelo representante legal da Licitante, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente Licitação, disporá de pessoal técnico qualificado e dos equipamentos necessários para a execução da obra;*

8.2.1.4.9. ☐ *Apresentar comprovação do recolhimento de quantia a título de GARANTIA DE PROPOSTA, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 do mesmo diploma legal.*

8.2.1.5. ☐ Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.2.1.5.7. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei Federal n 5.764, de 1971;

8.2.1.5.8. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.2.1.5.9. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.2.1.5.10. O registro previsto na Lei Federal nº 5.764, de 1971, art. 107;

8.2.1.5.11. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.2.1.5.12. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.2.1.5.13. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi

exigida pelo órgão fiscalizador.

*8.3. Nos termos do art. 70, da Lei federal nº 14.133, de 2021 e do disposto no art. **, do Decreto Municipal nº **, de 2024, a documentação referente aos itens **, **,**.... foi dispensada.*

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

☒ O valor total estimado da contratação é de **R$ 218.690,14 (duzentos e dezoito mil, seiscentos e noventa reais e quatorze centavos),** segundo quantitativos consolidados das duas ruas e preços unitários indicados na tabela do item 1.2.

9.1.1. Lote 1 – 36 postes, a R$ 2.509,70/un: R$ 90.349,20.

9.1.2. Lote 2 – 18.786 m de cabos por bitola e cor: R$ 118.143,24, conforme preços unitários de R$ 7,40/m (6 mm² EPR/HEPR), R$ 5,71/m (4 mm² EPR/HEPR), R$ 3,38/m (2,5 mm² EPR/HEPR azul e preto) e R$ 4,01/m (2,5 mm² verde não halogenado).

9.1.3. Lote 3 – 100 caixas de 30 cm a R$ 61,66 e 30 caixas de 40 cm a R$ 134,39: R$ 10.197,70.

9.2. 9.2. Os preços foram obtidos das pesquisas anexas: postes (05/11/2026), cabos elétricos EPR/HEPR (29/10/2026), cabos verdes não halogenados (04/11/2026), caixas de 30 cm (14/08/2026) e de 40 cm (26/10/2026). Os preços refletem estimativas e não obrigação de consumo integral.

OU

9.3. ☐ O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R$.....

OU

9.4. ☐ O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. .....

9.5. ☐ A estimativa de custo LEVOU EM CONSIDERAÇÃO O RISCO ENVOLVIDO conforme especificado na matriz de risco constante do regulamento deste Poder Executivo.

OU

9.6. ☐ A estimativa de custo NÃO LEVOU EM CONSIDERAÇÃO O RISCO ENVOLVIDO, uma vez que restou dispensada para este tipo de contratação na forma do regulamento deste Poder Executivo.

9.7. ☐ **Do Registro de preços**: Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações previstas no regulamento deste Poder Executivo.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste Poder Executivo.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
07.001 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
2.018 - Manutenção e Ampliação da Iluminação Publica
3.3.90.00.00.00.00.00 2.751.7000.0017 (55)

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Contrato;

11.1.2. Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do objeto deste contrato;

11.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;

12.2. Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas no edital e anexos;

12.3. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes

da execução.

12.4. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;

12.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais;

12.6. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto da presente contratação;

12.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

12.8. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

12.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12.10. Entregar os materiais no local indicado, com carga, transporte, seguro, tributos, embalagem e descarga incluídos nos preços contratados, sem cobrança adicional;

12.11. Apresentar notas fiscais e, quando solicitado para aferição de conformidade, fichas técnicas, catálogos, declarações do fabricante ou outros documentos objetivos de comprovação;

12.12. Substituir sem custos os bens recusados ou defeituosos, inclusive arcando com coleta, novo transporte e descarga, dentro do prazo determinado pela fiscalização;

12.13. Comunicar formalmente eventual intercorrência de entrega, sem que essa comunicação dispense o atendimento dos prazos ou afaste as consequências legais do atraso;

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. As infrações e sanções administrativas são aquelas disciplinadas em minuta padrão de edital OU aviso de dispensa.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. As infrações e sanções administrativas são aquelas disciplinadas em minuta padrão de edital OU aviso de dispensa.

15.2. Todo e qualquer dano provocado por motivo da execução deste contrato deveram ser restauradas pela CONTRATADA sem custos aos proprietários e ou a CONTRATANTE.

15.3. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.3.1. DFD;

15.3.2. Estudo Técnico Preliminar;

Turvo/SC, 05 de novembro de 2026.

AILTON ALBANO LUIZ:10322942993

Assinado de forma digital por AILTON ALBANO LUIZ:10322942993
Dados: 2026.11.12 16:41:36 -03'00'

Ailton Albano Luiz
Engenheiro Civil
Matricula: 5737